PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.122, de 02 de fevereiro de 1.989.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, uma subvenção no valor de NCZ$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos cruzados novos), no presente exercício, a ser ressarcida em 11 (onze) parcelas mensais de NCZ$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados novos) cada, para a prestação de serviços essenciais de assistência médica-hospitalar de urgência-PRONTO SOCORRO, à população do Município.

ARTIGO 2º - Para tal fim, fica também o Executivo Municipal autorizado a lavrar convênio com a mencionada entidade, especificando a forma da prestação do mencionado serviço e determinando garantias da aplicação da subvenção concedida.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:

13- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.01-Diretoria Medica
3231.01.1375031.2.069 Subv.Social Inst. Privadas

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de fevereiro de 1.989.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -